



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.084 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Denomina-se Creche José Barros de Sousa "Sr. Zé Barros", localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**, a creche localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Assinado de forma digital por
DIVALDO DANTAS:44182716434
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
DIGITAL MULTPLA G1,
ou=39654333000170,
ou=presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=DIVALDO
DANTAS:44182716434
Dados: 2023.10.11 10:33:58 -03'00'

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:DFADF901

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE RESULTADO Proposta e Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023**

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023, com o seu objeto encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de peça(s) de veículo tipo; (Van Passageiro, combustível: Diesel, ano/2018) pertencente(s) a(s) secretaria(s) do Município, Fundo Municipal de Saúde, ao(s) locado(s) ou a disposição do município de Igaracy –PB. Conforme especificação do edital. Foi considerada HABILITADA a empresa; ANTONIO MARCOS PADRE BADU CNPJ: 23.937.523/0001-64 - Valor: R\$ 95.782,27(NOVENTA E CINCOMIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS.

Igaracy – PB 29 de setembro de 2023.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador: A8E72C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICO PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 29 de Setembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador: ED70CDD2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre denominação de Portal que será construído no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RADEGUNDIS FEITOSA NUNES**, o Portal do Município de Itaporanga que será construído nesta cidade, nos termos da Tomada de Preço nº. 00006/2022.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: D012041E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Denomina-se Creche José Barros de Sousa "Sr. Zé Barros", localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**, a creche localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA "SR. ZÉ BARROS"**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 1º de setembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 3FC55D0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N° 19/2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação unanimidade
E sessão do dia 24/08/23

Presidente

DENOMINA-SE CRECHE JOSÉ BARROS DE SOUSA “SR. ZÉ BARROS”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ADAILTON SOARES TEIXEIRA, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA “SR. ZÉ BARROS”**, a creche localizada no Loteamento Adailton Soares Teixeira.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **CRECHE MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE SOUSA “SR. ZÉ BARROS”**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 07 de agosto de 2023.

João Pereira de Sousa
Vereador/Propositor



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CHEFIA DE GABINETE

OFÍCIO nº 464/2023

A
Câmara Municipal de Itaporanga

Prezados, venho através deste informar que a creche que está em processo de construção no bairro Adailton Teixeira , encontra-se sem nome até o presente momento .

Por fim, reservo-me a disposição para demais orientações.

Itaporanga-PB, 11 de Agosto de 2023.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal



Biografia do Senhor José Barros de Sousa

José Barros de Sousa nasceu no dia 30 de agosto de 1926, na Barra de Oitis município na época de Itaporanga, casado com a senhora Antônia Henriques Barros e desse enlace nasceram 11 filhos.

Seu José Barros desde sedo foi um amante da educação, transformando a sala de sua casa em uma escola, ensinando a seus filhos e aos filhos dos vizinhos.

Em 1952 aprendeu o ofício de fotógrafo e desenvolveu esse trabalho até seus 94 anos de idade.

Em 1972 entrou na política e se candidatou a vice-prefeito de Itaporanga, não obteve êxito, mas em 1982 concorreu novamente a vaga de vice-prefeito, desta vez sendo eleito.

Em 1988 se candidatou a prefeito de Itaporanga em uma eleição muito conturbada, não obtendo êxito.

Seu José Barros como sempre continuou fazendo seu trabalho social, ajudando as pessoas mais carentes da cidade, principalmente aos alunos, conseguindo bolsa de estudo, pagando mensalidades e pagando até salários de professores, para contribuir com a educação de nossa terra.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – DENOMINA DE CRECHE JOSÉ BARROS SOBRINHO “SR. ZÉ BARROS”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ADAILTON SOARES TEIXEIRA, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositora de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 19/2023 que denomina de Creche José Barros Sobrinho “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá denominar de Creche José Barros Sobrinho “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB.

A bem da verdade, o projeto em apreço não precisa de grandes embates jurídicos, haja vista que é rotineiro projetos dessa natureza nesta Casa Legislativa.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

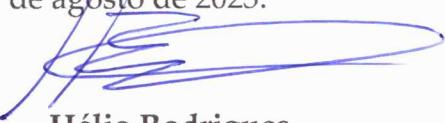
Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de agosto de 2023.



Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR



Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR



Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – DENOMINA DE CRECHE JOSÉ BARROS SOBRINHO “SR. ZÉ BARROS”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ADAILTON SOARES TEIXEIRA, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Propositora de membro do Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 19/2023 que denomina de Creche José Barros Sobrinho “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de propositura advinda de membro do Poder Legislativo, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga. O Projeto de Lei em análise, em caso de aprovação, irá denominar de Creche José Barros Sobrinho “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB.

A bem da verdade, o projeto em apreço não precisa de grandes embates jurídicos, haja vista que é rotineiro projetos dessa natureza nesta Casa Legislativa.

Pois bem, conforme se observa, membro do Legislativo Municipal possui legitimidade para a propositura da matéria em apreciação, conforme Art. 109, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 14 de agosto de 2023.

Hélio Rodrigues
Vereador Relator CJR

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente CJR

Jackson Rodrigues da Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 43/2023

Projeto de Lei n° 19/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Denomina-se Creche José Barros de Sousa “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Jeronáus

PRESIDENTE: Jeronáus Ferreira da Silva

RELATOR: Hélio | Codijane

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 14 de agosto de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 43/2023

Projeto de Lei nº 19/2023

Autoria: do Vereador João Pereira de Sousa

Denomina-se Creche José Barros de Sousa “Sr. Zé Barros”, localizada no loteamento Adailton Soares Teixeira, na cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 14 de agosto de 2023.


Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente